



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 335, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.



Dispõe sobre o Incentivo e Plantio do Cultivo de Umbu no Município de Riacho de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor ALAN ANTÔNIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica implantado a nível do Município de Riacho de Santana, o programa de incentivo, cultivo e exploração do umbu, cuja atividade econômica destinada ao fortalecimento da agricultura familiar.

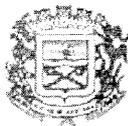
**Art. 2º.** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, providenciar a implantação do programa destinado a esse fim, fornecendo mudas aos agricultores interessados na exploração e atividade do plantio de umbu, disponibilizando a orientação e suporte técnico necessários, para que possam cultivá-lo em suas propriedades.

**Art. 3º.** Fica, ainda, a cargo da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, o apoio na comercialização do produto no mercado, inclusive a nível de exportação, como uma das formas de sustentação econômica interna do Município.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes e de execução da presente Lei correção à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,**  
Estado da Bahia, 25 de janeiro de 2019.

  
**ALAN ANTÔNIO VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL